



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 7.059/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA PORTARIA Nº. 7.043/2021, QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS RESTRITIVAS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e em consonância com o artigo 17, inciso VIII do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, e,

RESOLVE

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º e seus incisos da Portaria nº 7.043/2021 que passará a vigor sob a seguinte redação:

Art. 2º No período de vigência desta Portaria até o dia 11 de abril de 2021:

I - Excetuando as atividades laborativas dos Diretores, Subdiretores, Procurador Geral, Controladora Geral e Auditor, ficarão suspensas todas as atividades desenvolvidas na Sede e Anexo da Câmara Municipal, inclusive o atendimento ao Público.

II – Os protocolos internos que visam atender as demandas administrativas da Câmara Municipal de Guarapari serão procedidos normalmente.

III - Os protocolos externos com matérias de urgência serão recepcionados através do e-mail: presidencia@cmg.es.gov.br.

VI - Os demais servidores deverão realizar suas atividades laborativas em suas residências mantendo o horário de sua jornada diária, através de método de trabalho conhecido como *Home Office*, a critério de cada parlamentar ou chefia imediata.

V - O acesso nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Guarapari ficará restrito aos Servidores descritos no inciso I deste artigo, sendo obrigatório o **uso de máscaras e higienização das mãos com álcool apropriado.**

VI - Ficarão suspensas as Sessões Ordinárias dos dias 06 e 08 de abril de 2021.



PUBLICADO NO DOLM
07 / 04 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Estado do Espírito Santo

VII - Será realizada a Audiência Pública relativo à Aplicação de recursos recebidos do Governo Federal para o enfrentamento da COVID-19 no Município de Guarapari, no dia 08 de abril de 2021 as 14 (quatorze) horas, sendo vedada a presença do público externo, uma vez que a mesma será realizada por videoconferência (por meio da plataforma digital Microsoft Teams), permanecendo no local o Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, os Vereadores, e o mínimo de servidores desta Casa de Leis, para garantir a realização da mesma.

VIII - Ficarão suspensos todos os prazos que houver, em especial das Comissões Permanentes.

IX - Em qualquer tempo, poderá ser convocada Sessão Extraordinária, na forma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarapari, devendo os Vereadores, servidores e prestadores de serviços estarem aptos ao comparecimento imediato em caso de convocação.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria nº 7.043/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o artigo 2º e seus incisos da Portaria nº 7.043/2021.

Guarapari/ES, 06 de abril de 2021.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari